



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Elaboração de Editais**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024**  
**PAD Nº 13.598/2024**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Dra. Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 40.628.906/0001-70**, sede na cidade de Curitiba/PR, na rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Bairro Campo Comprido, telefones (41) 3778-1767 e 99937-5403, e-mail [jose.paulo@negociospublicos.com.br](mailto:jose.paulo@negociospublicos.com.br), para **contratação de serviço para fornecimento de licença de ferramenta de gestão contratual denominada CONTRATOSGOV, contemplando implantação, licença de uso, serviços de personalização e serviços de hospedagem em nuvem privada**, com fulcro no **artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação**:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*(...)*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição, mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

A proposta comercial desta contratação consta no documento nº 228045/2024 do PAD 13.598/2024.

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a exclusividade do serviço ora contratado, conforme documentos constantes no supramencionado PAD (doc. 314014/2024 e 229670/2024).

O valor total da contratação é de **R\$ 191.760,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e sessenta reais)**, para o período de 12 (doze) meses, e o valor mensal é de **R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais)**, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

Será disponibilizado, mediante demanda, o desenvolvimento de novas funcionalidades, relatórios ou quaisquer melhorias no sistema, com estimativa de 100 (cem) horas durante o contrato, sendo **R\$190,00 (cento e noventa reais)** o valor por hora de desenvolvimento.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Categoria: Custeio.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – **SIASG** é 27502.

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/09/2024 ou da assinatura do contrato, o que ocorrer depois.

Demais especificações, condições e obrigações da contratação estão especificadas nos anexos deste termo.

Integram este termo, independentemente de transcrição, os anexos: o Termo de Referência (**anexo I**) e a Minuta do Contrato (**anexo II**).

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Eduardo Gomes dos Santos  
Seção de Elaboração de Editais

Maria Carolina Marques Gomes  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Contratação de Serviço para fornecimento de licença de ferramenta de gestão contratual denominada CONTRATOSGOV, contemplando implantação, licença de uso, serviços de personalização e serviços de hospedagem em nuvem privada, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência, sendo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Licença para uso do software de gestão e fiscalização de contratos <i>ContratosGov</i> , com número ilimitado de usuários	Licença anual para o período de 12 (doze) meses	01

**1.2. Especificações técnicas do serviço:**

- 1.2.1.** O serviço consiste na disponibilização de acesso ao software de gestão e fiscalização de contratos, denominado ContratosGOV, com número **ilimitado** de usuários, conforme abaixo:
- a) Licenciamento de uso do software;
  - b) Suporte técnico sempre que houver necessidade;
  - c) Treinamento Operacional e consultoria aos usuários;
  - d) Disponibilização de base de teste;
  - e) Exposição de API no formato REST semelhante, para integração com softwares de gestão de identidade;
  - f) Armazenamento em nuvem;
  - g) Integração com PNCP;
  - h) Complementações de novas funcionalidades no módulo de contratos, como: emitir relatório mensal dos contratos que sofrerão reajuste e relatório de vencimentos contratuais dos próximos 4 meses e dos próximos 10 meses. Possibilitar anexar vários documentos junto ao contrato. Realizar cálculos no contrato, no termo aditivo e no reajuste incluindo parcelas de meses inteiros e dias parciais do mês, de acordo com as necessidades do Contratante
- 1.3.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Enquadramento da contratação para fins de vigência:** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como contínuos, visto que atenderão à necessidade permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, de gestão e fiscalização contratual.
- 1.5. Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação:** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir de 20 de setembro de 2024, prorrogável por até

10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.6. Do local e horário de entrega:** Por se tratar de uma base de dados de acesso *online*, a entrega do objeto deverá ser realizada de forma remota a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato e consistirá na disponibilização integral do conteúdo contratado, em pleno funcionamento, para acesso *online* pelos usuários.

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O valor para a contratação é o seguinte:

- 2.1.1.** Pagamento fixo mensal:

<b>Serviço</b>	<b>Valor</b>
Implantação (não será cobrado)	R\$ 0,00
Licença de uso	R\$ 10.990,00
Servidor e infraestrutura	R\$ 4.990,00
<b>Valor Total mensal</b>	<b>R\$ 15.980,00</b>
<b>Valor Total para os 12 (doze) meses da contratação</b>	<b>R\$ 191.760,00</b>

- 2.1.2.** Pagamento sob demanda:

<b>Serviço</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Observação</b>	<b>Valor total para 12 meses</b>
Personalização	R\$ 190,00 (hora)	100 horas sob demanda	R\$ 19.000,00

- 2.1.2.1.** O serviço sob demanda deverá ser solicitado formalmente pelo GESTOR da contratação e as horas a serem utilizadas deverão ser autorizadas antes do início dos serviços.
- 2.1.2.2.** O serviço solicitado sob demanda deverá ser faturado após a sua efetiva prestação, na fatura mensal seguinte.
- 2.1.2.3.** Foram estimadas o total de 100 (cem) horas de desenvolvimento, para o período da vigência contratual, as quais serão utilizadas somente se demandadas, conforme item

#### 4.1.2.

- 2.1.2.4.** Havendo necessidade de horas de desenvolvimento, será realizado um orçamento prévio pela Contratada, a partir da demanda solicitada, para que se possa empenhar o valor a ser utilizado.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme documento PAD nº [302461/2024](#).

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 4.1.** O serviço consiste em:

- 4.1.1.** Aquisição de licença do software ContratosGov a qual possibilita o controle objetivo e sistematizado dos contratos administrativos celebrados por esta Administração, integrando gestores, fiscais, inclusive a alta administração, registrando todos os atos praticados, anexando os respectivos documentos comprobatórios, conforme a Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.
- 4.1.2.** Está prevista ainda a quantidade de 100 (cem) horas técnicas, para personalizações e adaptações do sistema que possam surgir e se façam necessárias pelo TRE/PR, que poderão ser solicitadas ou não, conforme a necessidade deste Tribunal.

**4.2. Das obrigações da contratada:**

- 4.2.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições do presente Termo de Referência, aplicando-se, ainda, as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada satisfazer todas as exigências, condições de habilitação e requisitos estabelecidos até o adimplemento total da contratação.
- 4.2.2.** A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.2.3.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.2.4.** A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
- 4.2.5.** É de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais perante seus empregados, não sendo admitida sob qualquer hipótese a existência de relação de emprego com o

contratante.

- 4.2.6. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou representantes legais durante a execução dos serviços ora contratados. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.
- 4.2.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.
- 4.2.8. A contratada deverá comunicar ao contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 4.2.9. A contratada deverá manter acessível o conteúdo relativo ao objeto da contratação de modo ininterrupto e simultâneo enquanto perdurar o contrato firmado, a contar do cadastro e ativação dos usuários (cuja data será registrada pelo gestor da contratação) devendo comunicar, de plano, ao contratante toda e qualquer solução de continuidade da prestação do serviço, assim como quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 4.2.10. Na eventual indisponibilidade do sistema ou falha/demora no acesso dos usuários, a contratada será comunicada por e-mail, chat ou whatsapp, durante o horário comercial, cabendo solucionar os problemas em até 12 (doze) horas, contados do envio ou recebimento do respectivo comunicado, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, cuja correção se dará com a maior brevidade possível.
- 4.2.11. A contratada deverá manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

#### **4.3. Das obrigações do contratante:**

- 4.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.
- 4.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 4.3.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.3.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.3.5. Solicitar a substituição/refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.
- 4.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.

4.3.7. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.

4.3.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Da Sustentabilidade:** A plataforma de gestão de contratos por meio da qual serão disponibilizados os serviços contratados é eletrônica, atendendo, portanto, aos preceitos da sustentabilidade, não causando qualquer impacto ambiental ou comprometimento aos recursos naturais.

5.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. **Condições de entrega:** o prazo para a disponibilização do sistema é a partir do dia 20 de setembro de 2024.

6.2. **Do recebimento provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da disponibilização do acesso ao sistema, pela Seção de Administração Predial, desde que não se verifique impropriedade explícita.

6.3. **Do recebimento definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificadas as exigências contratuais e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4. **Forma de pagamento:** o pagamento será processado de modo mensal.

6.5. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal diretamente no sistema ContratosGov.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para este fim.
- 7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 7.9. O fiscal/gestor do contrato comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 8.1. A CONTRATADA declara ter ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais a que venha ter acesso no cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.2. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, na Resolução TSE nº 23.644/2021 (Política de Segurança a Informação da Justiça Eleitoral), na Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral), no que couber, bem como observar as normas e diretrizes relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações, em especial a ISO 27.001 e ISO 27.701, assim como a todos os normativos internos da CONTRATANTE relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;
- 8.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores que atuarão na prestação dos serviços objeto deste contrato, acerca das obrigações e condições acordadas e dos atos normativos referidos na cláusula anterior.
- 8.4. A CONTRATADA deverá informar, na assinatura do contrato, os dados referentes ao seu encarregado de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – artigo 41), como nome, endereço eletrônico e telefones de contato.
- 8.5. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE sempre que necessário para a formalização de demandas ou o esclarecimento de dúvidas;
- 8.6. O critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD);

- 8.7.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 8.8.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- 8.9.** A CONTRATADA se compromete a isentar o CONTRATANTE de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das suas obrigações no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato e na Lei nº 13.709/2018;
- 8.10.** De acordo Com o art. 42 da LGPD, as partes responderão solidariamente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância ao que a Lei estabelece, e aquele que reparar o dano ao titular terá o direito de regresso contra os demais responsáveis;
- 8.11.** O CONTRATANTE tem direito ao acesso às informações sobre o tratamento de seus dados, que serão disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, mediante solicitação;
- 8.12.** Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:
- 8.12.1.** Na hipótese de verificação por parte do CONTRATANTE, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à CONTRATADA, para que tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- 8.12.2.** Na hipótese de verificação por parte da CONTRATADA, esta obriga-se a cientificar o CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- 8.12.3.** Em ambos os casos, a CONTRATADA deverá comunicar documentadamente ao CONTRATANTE as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.
- 8.13.** Uma vez terminado este contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de sua execução, inclusive backups e arquivos externos, isentando o CONTRATANTE de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término.
- 8.13.1.** Caso exista legislação específica que preveja o armazenamento dos dados em tempo superior ao deste contrato, a contratada deve cientificar a contratante antes de fazer qualquer exclusão, mantendo os dados armazenados pelo período legal requerido.
- 8.14.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Administração Predial, por meio do telefone (041) 3330-8610 ou pelo e-mail [sapre@tre-pr.jus.br](mailto:sapre@tre-pr.jus.br).